PUBLICADO NO ATRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA EM 16/06/2021

LEI Nº 1.223 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Institui a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

A Câmara Municipal de Planura APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único A data deverá ser lembrada, todos os anos, na semana que antecede o dia 18 de maio, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, o Poder Público municipal promoverá através das secretarias competentes a realização de campanhas educativas, palestras, eventos, etc, que terão como objetivo a conscientização das famílias e, em especial, das crianças e dos adolescentes, para o tema, combate à violência sexual contra Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único Fica o Poder Público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada, entidades civis, entidades sem fins lucrativos e instituições de ensino, a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG; 16 de junho de 2021.

Antonio Luiz Botelho
Prefeito